



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

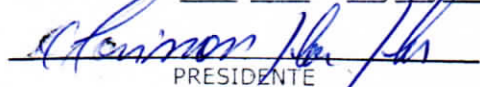
PROJETO DE LEI Nº 10/2020

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
CNPJ: 83.340.901/0001-50

APROVADO POR UNANIMIDADE EM: 27/08/20

APROVADO POR \_\_\_ X \_\_\_ EM: 27/08/20

REPROVADO POR \_\_\_ X \_\_\_ EM: \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_

  
PRESIDENTE

**DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DE CARGO PÚBLICO DE MONITOR EDUCACIONAL DE TRANSPORTE ESCOLAR, COM ATUAÇÃO NO APOIO EDUCACIONAL NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ.**

A Câmara Municipal de Santa Bárbara do Pará, no pleno uso de suas atribuições legais e com base no art. 71, XXIII, da LOM, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica criado o Cargo Público de Monitor Educacional de Transporte Escolar, com atuação no apoio educacional no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, com atribuições e requisitos descritos nesta Lei.

§ 1º. Passa a integrar o quadro de cargos e vencimentos do Magistérios o cargo de Monitor Educacional de Transporte Escolar de provimento efetivo com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais.

§ 2º. É obrigação e responsabilidade do ocupante do cargo criado por esta lei, demonstrar comportamento compatível com a educação, respeito e seriedade com os alunos, zelando pela preservação do patrimônio público.

Art. 2º. O Monitor Educacional de Transporte Escolar desenvolverá suas atividades nas escolas no embarque e desembarque dos alunos e nos veículos de transporte escolar, seja ele terrestre ou marítimo, zelando pela ordem, segurança, eficiência, eficácia, controle e imagem do transporte escolar.

Parágrafo único: As atribuições do cargo criado por esta estão descritos no Anexo "I" que integra esta Lei.

Art. 3º. Para exercer o cargo de monitor de transporte escolar, o candidato deverá preencher os seguintes requisitos mínimos:

- I - ter 18 (dezoito) anos completos ou mais;
- II - ter concluído o Ensino Médio;
- III - gozar de boa saúde física e mental, comprovada por atestado médico;
- IV - não possuir antecedentes criminais, mediante a apresentação de Certidão Negativa de interdição (órgãos e sucessões) e do registro de distribuição criminal, relativa aos crimes de homicídios, roubo, estupro e corrupção de menores ou outros delitos semelhantes.



Estado do Pará  
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
"O PODER DO POVO A SERVIÇO DO CIDADÃO"

Art. 4º. Fica a Secretaria Municipal de Educação autorizada a celebrar Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, por prazo determinado, para admissão de pessoal em caráter temporário, para atender às necessidades emergenciais e específicas, previstas nesta Lei, em caso de necessidade da prestação do serviço, até a realização de Concurso Público.

Parágrafo único. Para a execução do processo de contratação temporária, a Secretaria Municipal de Educação formalizará Processo Seletivo para contratação temporária no Serviço Público Municipal nos termos do Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 5º. As contratações previstas no artigo anterior respeitará o calendário escolar que o Município adotar durante o ano letivo, a contar da data de formalização do contrato administrativo de prestação de serviços, podendo ser prorrogadas por no máximo igual período.

Art. 6º. As despesas decorrentes para execução da presente Lei, correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Vigente.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Plenário, Fernando Conceição da Silva, 26 de Agosto de 2020.

*EdUARDO SILVA DO NASCIMENTO*  
EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO  
Vereador – REPUBLICANOS





**JUSTIFICATIVA**

A atuação do Monitor no transporte escolar é imprescindível tendo em vista a segurança, acompanhamento e a organização desta atividade. Durante os trajetos escolares, sem a presença dos monitores, os motoristas desviam a atenção do trânsito para manter a ordem dentro do ônibus ou até mesmo separar brigas entre alunos, sem contar a desorganização no embarque e desembarque dos alunos podendo resultar em quedas. Com o monitoramento dentro do ônibus escolar nas cidades em que este serviço já ocorre, observa-se uma diminuição significativa no número de ocorrências relativas a problemas de comportamento e desordem dentro dos veículos, garantindo a segurança necessária para que nossas crianças e alunos possam ir e vir com a segurança necessária a este fim e ao mesmo tempo colaborar com a preservação da estrutura do veículo utilizado neste transporte.

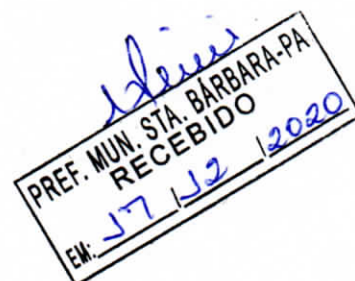
Sala das Sessões do Plenário Fernando Conceição da Silva, 26 de Agosto de 2020.

*Eduardo Silva do Nascimento*  
EDUARDO SILVA DO NASCIMENTO  
Vereador – REPUBLICANOS

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DO PARÁ  
CNPJ: 83.340.901/0001-50

Recebi, em: 26 de 08 de 20

*[Signature]*  
Sec.





ANEXO I

**ATRIBUIÇÕES DAS FUNÇÕES**

*Lei nº. ..., de ... de ... de 2020.*

**Cargos de Provimento Efetivo**

Atribuições do cargo

- I - acompanhar alunos desde o embarque no transporte escolar até seu desembarque na escola de destino, assim como acompanhar os alunos desde o embarque, no final do expediente escolar, até o desembarque nos pontos próprios;
- II - verificar se todos os alunos estão assentados adequadamente dentro do veículo de transporte escolar, utilizando equipamentos de segurança, respeitando ordem de desembarque e embarque;
- III - orientar e auxiliar os alunos, quando necessário a colocarem o cinto de segurança;
- IV - orientar os alunos quanto ao risco de acidente, evitando colocar partes do corpo para fora da janela;
- V - zelar pela limpeza do transporte durante e depois do trajeto;
- VI - identificar a instituição de ensino dos respectivos alunos e deixá-los no local;
- VII - ajudar os alunos a subir e descer as escadas dos transportes, especialmente os que assim necessitarem;
- VIII - verificar os horários dos transportes, informando aos pais e alunos;
- IX - conferir se todos os alunos frequentes no dia estão retornando para os lares;
- X - ajudar os pais de alunos especiais na locomoção dos alunos;
- XI - executar tarefas afins;
- XII - tratar os alunos com urbanidade e respeito, comunicar casos de conflito ao responsável dos alunos;
- XIII - ser pontual e assíduo, ter postura ética e apresentar-se com vestimentas confortáveis e adequadas para o melhor atendimento às necessidades dos alunos;
- XIV - executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.